



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92



Ofício CMDCA 012/2019

Tijucas, 29/05/2019.

EXMO. SR. PROCURADOR DE JUSTIÇA
Dr. FRED ANDERSON VICENTE
C.C.: BIANCA BIBIANI MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais que confere a Lei Federal nº. 8.069/90 e Lei Municipal nº. 1.064/93 e Lei Municipal nº 807/90, vem por meio informar que as providencias adotadas pelo CMDCA e Comissão Especial Eleitoral para sanar o problema relatado pelo PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO 09.2018.0007596-0 que define a urgência de procedimento eleitoral para escolha de Conselheiros Tutelares Suplentes em Tijucas SC não surtiram o efeito almejado.

Infelizmente **NÃO HOVERAM INTERESSADOS EM EFETUAR INSCRIÇÕES PARA O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA ESCOLHA DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES EDITAL Nº 001/2019 - CMDCA TIJUCAS** divulgado, publicado e prorrogado PELA Resolução CMDCA 012/2019 até o dia 13/05/2019. Conforme links abaixo de EDITAL 001/2019- ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE ESCOLHA DE CONSELHEIRO TUTELAR SUPLENTE: <http://www.tijucas.sc.gov.br/conteudo/paginas/22/edital-0012019-nova-eleicao.pdf>

Link de RESOLUÇÃO 012/2019 - amplia a data de inscrições em 7 dias encerrando-se o novo prazo em 13/05/2019: <http://www.tijucas.sc.gov.br/conteudo/paginas/22/resolucao-0122019.pdf>

Neste sentido, cientificamos o representante do MPSC que a NÃO EFETIVAÇÃO DO PROCESSO DE ESCOLHA – ELEIÇÃO – DE CONSELHEIROS TUTELARES SUPLENTES impede o CMDCA de cumprir com a determinação anteriormente despachada pelo Ministério Público de Santa Catarina pela ausência de pessoas interessadas em participar do pleito. Contudo, esclarece que o processo de Escolha Unificada está em trâmite e que as inscrições continuam abertas até o dia 15/06/2018, e que até o momento foram efetivadas apenas 0

07(sete) Inscrições. Estamos fortalecendo o sistema de divulgação deste procedimento junto aos meios de comunicação para ampliar o alcance e estimular o interesse da comunidade.

Sem mais para o momento, renovamos nossos sentimentos de gratidão e estima, e colocamo-nos a disposição para maiores esclarecimentos.

Cláudia Raitz Büchele
Presidente do CMDCA Tijucas
Gestão 2018/2019



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA
E DO ADOLESCENTE – CMDCA – TIJUCAS/SC**

Lei Municipal No. 807/90 e 933/92

